

## “ ANTÍGONA, UMA ANTECIPAÇÃO DO DIREITO NATURAL ”

ELIAS GOMES DA SILVA<sup>1</sup>

Num tempo longínquo, a morte de dois homens, o decreto de um rei, o amor de uma mulher aos de seu sangue, a obediência dos súditos que se dava pelo medo, conselheiros, adivinhos, o direito natural e o direito posto, formam os pilares da construção da peça criada por Sófocles, grego de Atenas, que viveu entre 495 a.C. a 406 a.C. e foi um dos maiores intelectuais da antiguidade clássica: Antígona.

O autor vai nos mostrar por um mesmo prisma os dois ângulos divergentes de um mesmo direito. A diferença da perspectiva de cada personagem, ao incidir nesse prisma, nos levará a dois direitos: um divino, que transcende o início da existência humana e outro, direito posto, advindo de um homem.

À Antígona, filha de Édipo, a sorte traz a desventura de ter dois irmãos mortos em combate. Se não lhe bastasse, sobre um deles, Polinice, recai o decreto de Creontes, rei de Tebas, que proíbe o enterro de seu corpo; mais: que nenhum cidadão tebano o chore ou lhe renda homenagens, pois o soberano considera-o um traidor.

A lei posta pelo rei causa obediência de todos seus súditos, exceto por Antígona que, ao contrário de todos, não teme a morte, que era a punição para a desobediência do imposto pelo tirano. Até mesmo Ismene, irmã de Antígona, recusa-se a ajudá-la, por medo de padecer sob a espada do governante.

Porém, a recusa de Ismene não faz senão inflamar ainda mais o sentimento de injustiça que assola Antígona. No coração dela, o amor aos de seu sangue torna a visão de justiça que está em sua mente muito diferente da justiça dos homens. Ela não aceita a condição de uma lei posta por um homem sobrepujar uma lei divina que sempre existiu, fundada no amor, e não no ódio.

---

<sup>1</sup> Aluno do curso de Direito da Faculdade Cantareira

Sem titubear, Antígona faz o que acredita ser o certo, cobrindo o corpo de seu irmão de terra e prestando-lhe as homenagens, não importando-se com o preço que pagaria.

Creonte vê-se afrontado em sua autoridade. Ele, enviado de Zeus, desobedecido por uma mulher, que considera a sua lei, a lei criada pelo rei, uma lei injusta, profana e inválida, pois contraria a lei natural e divina, essa sim, justa.

Como rei, Creonte não volta atrás: ordena a morte de Antígona. Afinal, se não o fizer, terá sua autoridade enfraquecida. Nem mesmo Corifeu, sábio conselheiro, nem mesmo os argumentos de seu filho Hemon, noivo de Antígona, conseguiram dissuadi-lo de seu intento. A tentativa de mostrar que todos o obedeciam nesse momento não por considerá-lo justo, mas, sim, por temê-lo, foi vã.

Então, o direito posto, fundado nas razões de um único homem, levaria todos os envolvidos nessa trama à tragédia. Tragédia essa preconizada por Tirésia, o adivinho, que vislumbrou as desgraças que se sucederiam: “ Pouco tempo passará e se ouvirão em tua casa gemidos de homens e mulheres”. Assim foi: Hemon mata-se ao lado de Antígona, que enforcara-se. Ao saber disso pelo mensageiro, Eurídice, mãe de Hemon, mulher de Creonte, tem seu coração invadido pela dor e também sublima sua vida.

Antígona é uma obra que nos remete a repensar o que durante séculos sempre foi objeto de estudo e de reflexão de sociólogos, filósofos, religiosos, juristas, enfim, de toda espécie de estudiosos: o que é justiça? Pode o direito positivado pelo homem alcançá-la? Existe, realmente, um direito de natureza divina que, inexplicavelmente transcende a lógica do direito posto?

Assim, apesar de escrita a séculos, essa peça parece-nos sempre inserida nos dias atuais, quando, muitas vezes, vemos o direito criado para fazer e trazer justiça, ser dessa o algoz. Vemos Estados praticarem as mais cruéis e sórdidas atitudes,

protegidos pelo manto do Direito positivado. Vemos esse direito proteger genocídios, ser massa de manobra política, causar as mais diversas injustiças e se distanciar da justiça, razão primeira para o qual foi criado.

A cada releitura, nova peça, novo estudo sobre essa obra, tem-se uma nova visão e um novo entendimento, o que a torna sempre atual.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

SÓFOCLES. **Antígona**. Trad. Donaldo Schüller. Porto Alegre, 1999. (Coleção L&PM).